



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

- PRESIDÊNCIA -

### Ordem de Serviço nº15/2012

**Assunto:** Gestão de processos

Considerando o desempenho de cada uma das unidades orgânicas, no cumprimento da determinação plasmada no Despacho nº.10/2010, de 23 de Abril de 2010, que transcrevo:

*“ 2. Que a partir desta data, todos os processos novos entrados nesta Câmara Municipal têm que ser informados pelas divisões e serviços, para despacho do Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de dez dias...”*

Considerando que os resultados esperados com a Ordem de Serviço nº. 11/2012, ficou aquém do desejável, apesar do determinado e que a seguir se reproduz:

*“ 1. Cada dirigente e/ou técnico presente, até ao próximo do 9 de maio, uma proposta de resolução dos pendentes na sua unidade orgânica ou serviço com mais de 50 dias, tendo em conta que essa proposta deverá ser realista e respeitar o princípio de antiguidade/entrada dos referidos processos que se encontrem pendentes.*

*A proposta depois de apreciada e aprovada será devidamente monitorizada por mim próprio, com a colaboração da DAM através da gestão documental dos processos (GSE e GSP) e tendo como objetivo acompanhar a sua real execução;....”*

Considerando, por isso, que o empenho manifestado não foi satisfatório, o que exige a adoção de novos procedimentos complementares com o objetivo de promover a qualidade do serviço a prestar ao munícipe, salvaguardando, sempre e em todo, o caso, o princípio da antiguidade ou de registo de entrada;

Considerando que 87% dos processos registados em GSE e 91% dos processos registados em GSP, apresentavam, à data de 04 de agosto, uma pendência que ultrapassava o limite de tempo estabelecido por despachos e ordens de serviço anteriores;

Considerando a necessidade permanente de melhorar a prestação dos serviços aos munícipes, reduzindo os prazos de pendência, tendo como objetivo específico que, até ao final



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

- PRESIDÊNCIA -

de dezembro do corrente ano, não haja nos serviços municipais processos pendentes (ou seja, com mais de dez dias);

**DETERMINO** que todos os Chefes de Divisão e responsáveis pelos serviços, deverão:

1. Entre os meses de setembro e dezembro próximos, reduzir mensalmente, em 25%, os processos que se encontram pendentes para além dos dez dias determinados, não podendo, em caso algum, este esforço de redução de pendências representar o acumular de processos mais recentes ou que vão dando entrada nos serviços;
2. Informar obrigatoriamente os processos por ordem de entrada;

Cabeceiras de Basto, 31 de Agosto de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Barroso'.

(Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Eng.º.)